

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE CÓPIA DO SOFTWARE

Este Instrumento é redigido nos termos do Artigo 9º da Lei nº 9.609/1998 e define as condições de utilização, direitos e deveres de cada parte sobre a aquisição de licença e uso da cópia de Software firmados entre o **CONTRATANTE** e:

PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 01.524.509/0001-04, com endereço eletrônico no domínio www.pellisistemas.com, com sede na Rua Eurita, nº 464, Santa Teresa, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **DESENVOLVEDORA**.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

I – Ao realizar o preenchimento do seu cadastro com seus dados pessoais, você declara que leu e aceita todos os termos do presente instrumento contratual, sendo doravante denominado **CONTRATANTE** nas cláusulas e condições contratuais a seguir dispostas.

II – O contrato é firmado e estabelecido nos termos da legislação Federal Brasileira, local em que sediada a **DESENVOLVEDORA**.

III – Para viabilidade do cadastro e acesso ao sistema, é imprescindível a aceitação dos termos deste contrato, servindo esta como consentimento para captação e tratamento dos dados pessoais do **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 7º, Inciso I da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, ficando estabelecido, que não serão solicitados os denominados dados sensíveis descritos no artigo 5º, Inciso II da LGPD.

IV – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, nos termos do Artigo 8º, §5º da lei LGPD, revogar seu consentimento quanto aos dados fornecidos, através de envio de e-mail para atendimento@pellisistemas.com, ficando ciente que a supressão de alguns dados poderá limitar ou impedir o acesso e as funcionalidades do sistema total ou parcialmente.

V – Todos os termos técnicos específicos citados no texto deste contrato são devidamente definidos ao final na cláusula: “Nomenclatura de Termos Técnicos”.

VI – O contrato foi desenvolvido e regido nos termos da legislação vigente, sendo muito importante que o **CONTRATANTE** faça a leitura completa deste instrumento, podendo ser salvo ou impresso a seu critério para leitura posterior.

VII – Caso o **CONTRATANTE** tenha dúvidas a respeito das cláusulas e condições deste contrato, deverá entrar em contato com a **DESENVOLVEDORA** pelo e-mail para atendimento@pellisistemas.com ou telefone (31) 3466-1557 antes de aceitar os seus termos, não podendo alegar futuro desconhecimento das informações aqui definidas.

1 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por finalidade e nos termos do artigo 9º da lei 9.609/1998, o fornecimento de Licença de uso de cópia do **SOFTWARE SISRENDA**, doravante designado simplesmente **SOFTWARE**.

1.2 - A Licença de uso de cópia do **SOFTWARE** é comercializada, através de pagamento único conforme preço e condições de pagamento informadas pela **DESENVOLVEDORA** no endereço eletrônico www.pellisistemas.com/software, sendo a instalação realizada

através de download do arquivo do SOFTWARE disponibilizado neste mesmo endereço eletrônico, sendo o acesso através de dispositivo de habilitação HARDLOCK via USB.

2 – PROPRIEDADE INTELECTUAL DO SOFTWARE

2.1 – O SOFTWARE, incluindo programas, bases de dados, arquivos, textos, desenhos, fotos, layouts, cabeçalhos e demais elementos, foi desenvolvido e é mantido e atualizado pela DESENVOLVEDORA, sendo resultado exclusivo do trabalho intelectual desta, detendo os direitos de propriedade intelectual exclusiva do software, aplicando-se as normas específicas previstas a lei 9.609/1998 e gerais sobre direito de propriedade, descritas na lei 9.610/1998.

2.2 – A DESENVOLVEDORA também detém propriedade intelectual sobre o dispositivo de habilitação PLUG HARDLOCK para conexão à porta USB, permitindo desta forma o acesso e reconhecimento individualizado de cada usuário do SOFTWARE. Assim, este dispositivo não poderá ser replicado, modificado, desmontado ou vendido a terceiros.

2.3 – O SOFTWARE é disponibilizado por meio de Licença Única de uso de cópia do SOFTWARE, sendo expressamente vedada sua comercialização ou distribuição, ainda que gratuita, reservado o direito exclusivo e integral de propriedade intelectual à DESENVOLVEDORA.

2.4 – O CONTRATANTE não poderá utilizar as marcas, suas variações, domínios e sinais que sejam de propriedade intelectual da DESENVOLVEDORA ou que estiverem expostas no software, exceto se houver autorização expressa para tanto.

2.5 – O CONTRATANTE concorda que não contornará quaisquer limitações técnicas no software fornecido a você como parte dos Serviços, nem fará engenharia reversa, desfará compilação de dados ou desmontará o software.

2.6 – O CONTRATANTE também não poderá ao se utilizar do SOFTWARE:

- a) acessar, adulterar ou usar áreas não públicas dos Serviços, nossos sistemas de computador ou sistemas de entrega técnica dos nossos provedores;
- b) explorar economicamente, imitar, alterar, modificar características, ampliar funções, vender, locar, doar, alienar, transferir, reproduzir integral ou parcial, qualquer conteúdo do SOFTWARE ou do site da DESENVOLVEDORA;
- c) não poderá copiar o SOFTWARE no todo ou em parte, exceto para fins de backup dos dados lançados no SOFTWARE pelo CONTRATANTE;
- d) sondar, escanear ou testar a vulnerabilidade de qualquer sistema ou rede ou violar ou burlar quaisquer medidas de segurança ou autenticação;
- e) Forjar qualquer cabeçalho de pacote TCP/IP ou qualquer parte das informações do cabeçalho em qualquer e-mail ou publicação, ou de qualquer forma usar os Serviços para enviar informações de identificação de origem alteradas, enganosas ou falsas;
- f) Interferir ou interromper (ou tentar fazê-lo) o acesso de qualquer usuário, host ou rede, incluindo, mas não somente, envio de vírus, sobrecarga, spam ou criação de Conteúdo de maneira a interferir ou criar uma carga indevida de dados nos Serviços.

2.7 – O CONTRATANTE que violar o direito de propriedade intelectual ficará sujeito a responder civil e penalmente pelas práticas, conforme disposto nos Artigos 12 a 14 da lei nº 9.609/2018, além de ser excluído da base de dados do software.

3. DA POLÍTICA DE FORNECIMENTO, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS REGULADOS PELA LGPD

3.1 – A DESENVOLVEDORA possui expertise de vários anos de desenvolvimento e comercialização no mercado de softwares para serviços de engenharia, já consolidada no setor, sempre zelando pela transparência e bom relacionamento com seus clientes, desenvolvida sua política interna de tratamento de dados pessoais, cumprindo as boas práticas e as normas trazidas pela Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

3.2 – Os dados pessoais requeridos pela DESENVOLVEDORA e fornecidos pelo CONTRATANTE no ato de seu cadastro, tem por finalidade exclusiva, viabilizar a utilização do software fornecido, não sendo requeridas informações qualificadas como “dados sensíveis”, descritos no artigo 5º, inciso II da LGPD.

3.3 – Para que seja possível a utilização do software, alguns dados do CONTRATANTE são imprescindíveis a fim de individualizar o usuário e viabilizar meio de contato, portanto, são indispensáveis para cadastro e acesso ao SOFTWARE, os seguintes dados pessoais: Nome completo, endereço, e-mail, telefone celular, data de nascimento (comprovação da capacidade civil). O CONTRATANTE, deverá fornecer seus dados financeiros para viabilizar a cobrança da aquisição da licença pela DESENVOLVEDORA, dados que variam de acordo com a opção de pagamento escolhida pelo CONTRATANTE.

3.4 – O CONTRATANTE se compromete a manter seus dados atualizados no banco de dados da DESENVOLVEDORA, para que esta possa encaminhar informações importantes sobre o SOFTWARE, como atualizações, datas e horários de manutenções programadas, prazos para conclusão de manutenções não programadas, enfim, garantir o funcionamento normal do software e para dar previsibilidade ao CONTRATANTE, evitando prejuízos.

3.5 – O Titular dos Dados tem o direito de acessar, corrigir, atualizar e excluir seus dados pessoais, bem como revogar o seu consentimento de utilização dos seus dados pessoais, mediante solicitação por escrito encaminhadas ao endereço eletrônico da desenvolvedora atendimento@pellisistemas.com, ficando ciente que a exclusão dos dados pessoais imprescindíveis, poderá impedir o acesso e utilização, ou reduzir as funcionalidades do SOFTWARE, eximindo a DESENVOLVEDORA da responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE por danos decorrentes da exclusão voluntária de seus dados.

3.6 – A DESENVOLVEDORA poderá realizar o tratamento de dados do CONTRATANTE, desde que com finalidades relacionadas ao objeto do contrato;

3.7 – A DESENVOLVEDORA poderá realizar também, o tratamento de dados destinados a remessa de informações e conteúdo de marketing e publicidade para o CONTRATANTE, caso este autorize o seu envio.

3.8 – A DESENVOLVEDORA manterá o controle de sigilo dos dados pessoais do CONTRATANTE, sendo os dados utilizados exclusivamente para viabilizar ou aprimorar a experiência de utilização do SOFTWARE pelo CONTRATANTE, se comprometendo a DESENVOLVEDORA a disponibilizar os dados apenas para colaboradores e operadores de desenvolvimento e funcionamento do SOFTWARE;

3.9 – A Empresa adota medidas técnicas e organizacionais de segurança, adequadas a proteção dos dados pessoais do CONTRATANTE contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

3.10 – Estando a DESENVOLVEDORA sujeita a ataques cibernéticos de terceiros, caso estes ocorram e resulte em vazamento de dados, isto será comunicado imediatamente ao CONTRATANTE, devendo quando for possível, discriminar quais os dados que tenham sido fragilizados ou violados no ataque.

3.11 – Serão tratados como dados sigilosos e informações confidenciais, aquelas que apresentarem natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, registros, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas, pertencentes ao CONTRATANTE, que sejam dado acesso à DESENVOLVEDORA por meio de documentos físicos, ou fornecidos por qualquer mídia ou armazenados ou remetidos por transferências de dados eletrônicos, tais como *Pen Drive, CD, DVD, HD, FLASH DRIVES*, Cartões de memória, Servidores internos e externos, armazenamento em nuvem e outros.

3.12 – Não será considerada violação do sigilo, caso a DESENVOLVEDORA seja compelida a apresentar informações e dados, por determinação judicial ou requerimento administrativo feito diretamente pelo Poder Público (Federal, Estadual e Municipal) ou indiretamente, desde que requerido por Empresa de capital integralmente constituído pelo poder público, nos termos do Artigo 4º, §2º e §4º da LGPD.

3.13 – O CONTRATANTE é o responsável exclusivo por manter seu dispositivo de habilitação HARDLOCK via USB de acesso ao SOFTWARE, sendo vedado seu compartilhamento, empréstimo ou cessão para terceiros.

4. DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO

4.1 – O SOFTWARE fornecido é uma ferramenta para viabilizar, auxiliar ou complementar atividades profissionais do CONTRATANTE, não sendo este, o destinatário final dos serviços, nos termos do Artigo 2º do Código de Defesa do Consumidor.

4.2 – O presente contrato constitui negócio jurídico de natureza civil entre CONTRATANTE e DESENVOLVEDORA, excluída a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, lei nº 8.078/90.

5. REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE

5.1 – A Licença de uso de cópia do SOFTWARE é composta por módulos que se encontram descritos e especificados pela DESENVOLVEDORA no seu domínio eletrônico www.pellisistemas.com.

5.2 – O CONTRATANTE declara estar ciente e de acordo, que o SOFTWARE é licenciado “no estado em que se encontra”, assumindo integralmente o risco de sua utilização na forma como disponibilizado, não sendo o SOFTWARE passível de alterações para atender funcionalidades específicas do CONTRATANTE.

5.3 – A DESENVOLVEDORA não garante que as ferramentas e funcionalidades do SOFTWARE atenderão exigências específicas do CONTRATANTE, além das funcionalidades gerais informadas como atributos do SOFTWARE.

5.4 – Qualquer melhoria, alterações e ajustes específicos, atualizações, implementação de novas tecnologias e outros serão realizadas e disponibilizadas pela DESENVOLVEDORA para melhoria geral do SOFTWARE, comunicando previamente ao CONTRATANTE quando as alterações modificarem significativamente interface ou de maneira geral, a usabilidade do sistema.

5.5 – A DESENVOLVEDORA fornecerá sempre a Licença de uso de cópia do SOFTWARE correspondente a versão final mais recente que estiver disponibilizada para comercialização no mercado.

5.6 – O SOFTWARE será disponibilizado para o CONTRATANTE, através de arquivo para download localizado no endereço www.pellisistemas.com/software, sendo o seu acesso através de dispositivo de habilitação HARDLOCK via USB.

5.7 – O SOFTWARE foi desenvolvido para funcionamento em tempo integral, entretanto, não estando imune à ocorrência de falhas ou erros. O CONTRATANTE deverá utilizar-se do SOFTWARE conforme instruções disponibilizadas pela DESENVOLVEDORA, isentando esta de responsabilidade em caso de utilização indevida.

5.8 – É de responsabilidade e ônus do CONTRATANTE, realizar a instalação do SOFTWARE ou utilizar-se da versão disponível no servidor da DESENVOLVEDORA, em equipamento que atenda aos requisitos mínimos exigidos para instalação e execução do SOFTWARE, bem como ler e seguir as orientações de instalação e utilização deste, disponibilizada no endereço www.pellisistemas.com/software, clicar no SOFTWARE adquirido, na aba REQUISITOS.

5.9 – Diante da evolução dinâmica da Tecnologia da Informação, desenvolvimento de ferramentas e funcionalidades, a disponibilização de atualizações ou novas versões do SOFTWARE, poderá haver alterações nos requisitos mínimos do equipamento em que será instalada a atualização ou versão do SOFTWARE, sendo dever do CONTRATANTE utilizar-se de equipamento e sistema operacional compatível com a versão do SOFTWARE instalada, eximindo-se a DESENVOLVEDORA de qualquer responsabilidade sobre o equipamento de HARDWARE do CONTRATANTE.

5.10 – A DESENVOLVEDORA poderá realizar modificações no SOFTWARE, tais como layout, conteúdo, funcionalidades e elementos para modernização, adoção de novas tecnologias, atualizações e elementos que apresentem melhorias, facilite a utilização, devendo ser mantidas as funcionalidades essenciais do programa.

5.11 – A DESENVOLVEDORA se reserva ao direito de descontinuar o fornecimento comercial do SOFTWARE, mediante aviso prévio ao CONTRATANTE com no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência. A descontinuidade não impedirá a utilização do CONTRATANTE que adquirir a Licença Única de uso de cópia do SOFTWARE, ficando ciente de que a versão adquirida não receberá atualizações, correções ou alterações, sendo o suporte técnico limitado ao período de validade técnica de 02 (dois) anos.

6. REGRAS ESPECÍFICAS PARA UTILIZAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

6.1 – A aquisição de Licença Única de uso de cópia do SOFTWARE será mediante pagamento único, fornecida na versão final mais recente comercializada no mercado na data da aquisição.

6.2 – Nesta modalidade de licença, a DESENVOLVEDORA não está obrigada a fornecer pacotes de atualização ou novas versões desenvolvidas e comercializadas futuramente à aquisição da licença.

6.3 – A Licença Única de uso de cópia do SOFTWARE garante o prazo de validade técnica por 2 (dois) anos contados da aquisição, prazo em que ficará assegurado o suporte técnico ao adequado funcionamento do programa.

6.4 – A licença é fornecida para ser instalada e funcionar em sistema operacional específico, não sendo garantido seu funcionamento em outros sistemas operacionais, sendo necessário adquirir uma licença específica para cada sistema operacional.

6.5 – O dispositivo de habilitação HARDLOCK via USB é a única forma de acesso à versão comercial completa do SOFTWARE, sendo responsabilidade do CONTRATANTE zelar pela guarda e integridade do dispositivo, de forma a Garantir sua funcionalidade, sendo que na falta deste dispositivo, o SOFTWARE funcionará somente no modo DEMO, com restrição de ferramentas e recursos.

6.6 – **GARANTIA DE TROCA SEM CUSTOS PARA O CONTRATANTE:** O dispositivo de habilitação HARDLOCK via USB possui garantia de 90 dias assegurada pela DESENVOLVEDORA, prazo contado da data de aquisição da licença. Para a substituição do equipamento, o CONTRATANTE deverá encaminhar às suas expensas, o equipamento danificado para a Sede da DESENVOLVEDORA, Rua Eurita, nº 464, Santa Teresa, Belo Horizonte/MG CEP 31.010-210. Caso o equipamento tenha sido objeto de extravio, furto ou roubo, o CONTRATANTE deverá realizar Boletim de Ocorrência e enviar um arquivo deste para o e-mail atendimento@pellisistemas.com.

6.7 – **GARANTIA DE TROCA COM CUSTOS PARA O CONTRATANTE:** Decorrido o prazo do item 6.6 e até completar o prazo de 01 ano da data de aquisição da Licença Única de uso de cópia do SOFTWARE, a DESENVOLVEDORA manterá a garantia de troca do dispositivo de habilitação HARDLOCK via USB, mas será de responsabilidade do CONTRATANTE, efetuar o pagamento antecipado do custo de aquisição do novo dispositivo conforme valor apurado na data da substituição.

6.8 – **AQUISIÇÃO DE NOVA LICENÇA COM DESCONTO:** Transcorrido 01 ano da aquisição da Licença Única de uso de cópia do SOFTWARE, não haverá qualquer garantia de troca, mas a DESENVOLVEDORA concede nos 12 meses subsequentes, um desconto de 50% para aquisição de uma nova Licença Única de uso de cópia do SOFTWARE, mesma condição disponível para aquisição da versão atualizada do software, sempre limitado até o prazo máximo de 02 anos da aquisição do SOFTWARE.

6.9 – O SOFTWARE poderá incluir mais de uma versão de arquitetura, como 32 bits e 64 bits. O CONTRATANTE poderá instalar o programa em mais de uma máquina ou em mais de uma versão, entretanto, somente poderá acessar o modo completo do SOFTWARE em uma máquina por licença adquirida por vez, a que estiver com o dispositivo de habilitação HARDLOCK via USB inserido.

6.10 – O CONTRATANTE poderá fazer uma cópia com a finalidade específica de manter um backup do SOFTWARE para reinstalá-lo por sua própria conta e risco, sendo proibido emprestar, dispor gratuitamente ou comercializar o SOFTWARE, sob pena de incorrer nas infrações e penalidades descritas nos artigos 12 a 14 da lei 9.609/1998, além de responsabilidade cível pelas perdas e danos resultantes de seus atos.

6.11 – A vigência da Licença Única de uso de cópia do SOFTWARE iniciará após o CONTRATANTE realizar os seguintes procedimentos: ter o pagamento da licença

aprovado pela DESENVOLVEDORA; aceitar todos os termos deste contrato; efetuar o cadastro dos seus dados pessoais indispensáveis.

6.12 – A aquisição desta modalidade de SOFTWARE se dá de forma definitiva, irrevogável e irretratável, não sendo passível de restituição e desfazimento do negócio, após concluída a aquisição.

7. DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os preços e formas de pagamento são estabelecidas pela DESENVOLVEDORA e encontram-se descritas no seu site, sendo informadas também no momento do cadastro e aceite do contrato pelo CONTRATANTE.

7.2 – Para que seja possível a conclusão do cadastro e formalizado o aceite do contrato, é necessário que o CONTRATANTE forneça os dados financeiros necessários ao pagamento da licença fornecida, caso opte por pagamento via cartão de crédito ou débito ou por meio de débito autorizado em conta corrente.

7.3 – Após realização do cadastro e habilitação no sistema pelo CONTRATANTE, os valores pagos não serão passíveis de restituição, salvo se for constatada falha técnica no SOFTWARE de responsabilidade da DESENVOLVEDORA, que não seja sanada no prazo máximo de 05 dias.

7.4 – A falta de pagamento na data de vencimento, ensejará aplicação de multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IPCA.

7.5 – A DESENVOLVEDORA, valendo-se de preceito fundamental da economia de livre mercado, poderá proceder à alteração dos valores e planos de comercialização do software, elevando ou reduzindo os preços praticados, devendo comunicar o CONTRATANTE sobre as alterações dos valores e condições praticados.

8. DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

8.1 SÃO DIREITOS DO CONTRATANTE:

8.1.1 – Acesso aos seus dados pessoais fornecidos e informações sobre os tratamentos realizados pela DESENVOLVEDORA, bem como a possibilidade de revogar o seu consentimento e excluir dados, ciente de que isto poderá ensejar impedimento de acesso ao SOFTWARE ou a redução de suas funcionalidades.

8.1.2 – A utilização do software contratado sem qualquer tipo de coação ou restrição de Uso sem justificativa, exceto nos casos de inadimplência, ordem judicial ou em caso de suspensão de funcionamento para realização de manutenção programa ou para resolução de problemas no funcionamento do SOFTWARE.

8.1.3 – O CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato, terá acesso às informações e resultados dos trabalhos que desenvolver utilizando-se das ferramentas do sistema, não sendo devido a DESENVOLVEDORA nenhum pagamento a título de remuneração ou comissão pelos serviços, salvo o pagamento pela aquisição ou manutenção da utilização do software objeto deste contrato. Fica ressalvado o direito de propriedade intelectual sobre toda a arquitetura e funcionalidades do SOFTWARE, que pertence exclusivamente à DESENVOLVEDORA, conforme descrito na cláusula 2ª.

8.1.4 – Fica garantido ao CONTRATANTE, o acesso aos dados que inserir no SOFTWARE, inclusive, podendo armazenar e guardar estes dados, sendo de sua

responsabilidade exclusiva, o backup dos dados em local externo aos dados do SOFTWARE.

8.1.5 – É direito do CONTRATANTE, solicitar e receber resposta do suporte técnico da DESENVOLVEDORA dentro do prazo estabelecido para cada tipo de falha especificada, dentro dos prazos descritos neste contrato para cada tipo de falha ou dúvida, ressalvadas as falhas decorrentes de atuação de caso fortuito ou força maior, em que será realizado laudo de diagnóstico pela DESENVOLVEDORA para estimativa de prazo de solução.

8.2 SÃO DEVERES DO CONTRATANTE:

8.2.1 – As informações lançadas no SOFTWARE pelo CONTRATANTE, são de sua integral e exclusiva responsabilidade e as consequências recairão sobre este, não resultam na concordância destas informações pela DESENVOLVEDORA, não podendo ser esta responsabilizada por estas informações, sequer subsidiariamente.

8.2.2 – A DESENVOLVEDORA poderá excluir de seu banco de dados, informações e conteúdo lançados pelo CONTRATANTE, que sejam definidos por lei como ilícito ou que venha a ser declarado ilícito por legislação posterior, que faça apologia a práticas de condutas ilícitas, conteúdo de caráter pornográfico, que divulgue conteúdos sensíveis de terceiros sem a suas devidas autorizações, conforme previsto pela LGPD.

8.2.3 – O CONTRATANTE deverá utilizar o SOFTWARE conforme os critérios de utilização e para a finalidade a que foi desenvolvido, conforme orientação da DESENVOLVEDORA, sem alterar a sua programação, quebrar ou violar senhas ou realizar procedimentos que venham causar prejuízos aos demais usuários ou a empresa.

8.2.4 – O CONTRATANTE deverá agir nos limites de seus direitos, não podendo invadir e lesar direitos ou contribuir com terceiros, para limitar ou impedir o acesso de terceiros ao SOFTWARE, ou de qualquer forma, lesar direitos da DESENVOLVEDORA ou de seus parceiros, demais usuários desta, ou terceiros não especificados.

9 DIREITOS E DEVERES DA DESENVOLVEDORA

9.1 SÃO DIREITOS DA DESENVOLVEDORA

9.1.1 – A DESENVOLVEDORA poderá armazenar e realizar o tratamento de dados do CONTRATANTE, após o consentimento expresso deste e em conformidade com as regras da LGPD, sempre com o propósito de aprimorar a experiência de utilização ou para viabilizar o recebimento de valores pelo fornecimento da Licença de uso do SOFTWARE.

9.1.2 – Agendar datas e horários específicos para realizações de manutenção programada, com o objetivo de solucionar falhas ou aprimorar o SOFTWARE.

9.1.3 – Comunicar-se com o CONTRATANTE através dos contatos disponibilizados, para atender finalidades de funcionamento, informações, agendamentos, responder solicitações, apresentar inovações relacionadas ao SOFTWARE e outras situações que se justifiquem nos termos das demais cláusulas entabuladas neste contrato.

9.1.4 – Realizar monitoramento, busca e identificação de IP, TPC/IP e demais recursos existentes, inclusive se este resultar na localização do CONTRATANTE, quando identificada utilização de ferramentas para hackear sistemas, roubar informações, tais como VÍRUS, MALWARE, SPYWARE e outros, mesmo quando a invasão não tenha causado danos ou comprovações de violação do sistema.

9.1.5 – Efetuar a cobrança dos valores praticados, podendo verificar a validade dos dados financeiros fornecidos pelo CONTRATANTE, podendo excluir da base de dados, informações financeiras desatualizadas ou que não possam ser validadas, solicitando a atualização financeira ao CONTRATANTE, por meio dos contatos fornecidos por este.

9.1.6 – A DESENVOLVEDORA poderá tomar todas as medidas legais cabíveis, para realizar cobranças de inadimplências do CONTRATANTE, inclusive, por meio de recursos disponíveis como Inscrição de Cadastros de inadimplentes, Protesto via Cartórios competentes, realizar cobranças administrativas, pré-processuais, distribuir Ações judiciais, enfim, tudo o que for legalmente cabível para se buscar o adimplemento das obrigações.

9.2 DOS DEVERES DA DESENVOLVEDORA

9.2.1 – A Licença de uso do SOFTWARE é comercializada para utilização em tempo integral, 24 horas por dia, 07 dias por semana, sendo dever da DESENVOLVEDORA, adotar as medidas necessárias para manter o uso do SOFTWARE nestas condições, adotando o monitoramento, agendamento de manutenções preventivas, dentre outras.

9.2.2 – A DESENVOLVEDORA realizará alterações no software sempre que for necessário, para cumprimento de legislação superveniente, determinações judiciais, requerimentos administrativos vindos do Poder Público (Federal, Estadual e Municipal) direto ou indireto, modificações que não ensejarão custos para o CONTRATANTE;

9.2.3 – Fornecer o SOFTWARE com todas as suas funcionalidades anunciadas, mantendo as ferramentas de software e a finalidade do sistema, prestando serviços de suporte sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e garantir a este, o suporte durante todo o período em que estiver vigente o contrato de Licença.

9.2.4 – A DESENVOLVEDORA deverá comunicar previamente o CONTRATANTE, sempre que for necessário realizar alguma alteração no SOFTWARE, que implique supressão ou disponibilizar nova funcionalidade, quando resulte em alterações do layout ou ainda alterações na usabilidade do software.

9.2.5 – A DESENVOLVEDORA deverá restituir ao CONTRATANTE no final da vigência do contrato, os documentos fornecidos por este, bem como excluir todos os seus dados pessoais, salvo os que forem necessários à comprovação do cumprimento do negócio jurídico pela DESENVOLVEDORA, que ficará armazenado para efeitos jurídico legais pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, conforme Artigo 205 do Código Civil.

10. DAS PROIBIÇÕES IMPOSTAS AO CONTRATANTE

10.1 – É proibido ao CONTRATANTE, introduzir programas, vírus ou realizar ações para obtenção de informações, coletar e transferir dados que possam ser extraídos do software para fins ilícitos, sendo vedado também: evadir, remover, alterar, desativar,

degradar ou adulterar quaisquer das proteções do Conteúdo; usar qualquer robô, Spyware, Scraping ou outros meios automatizados para acessar o conteúdo do SOFTWARE ou sistema da DESENVOLVEDORA, executar engenharia reversa ou desmembrar qualquer parte do SOFTWARE ou outros produtos ou processos acessíveis fornecidos pela DESENVOLVEDORA, proibido ainda coleta de dados ou extração de dados, sendo vedado ainda, comunicar ou transmitir de qualquer forma qualquer material designado para interromper, destruir ou limitar a funcionalidade de qualquer software, hardware ou equipamento da DESENVOLVEDORA;

10.2 – Anunciar, oferecer e distribuir Licença de uso do SOFTWARE sem autorização da DESENVOLVEDORA, seja de forma gratuita ou de forma onerosa, utilizar-se do SOFTWARE para finalidades ilícitas e/ou proibidas, respondendo o CONTRATANTE civil e criminalmente pelas práticas, além de ter seu acesso ao SOFTWARE, imediatamente bloqueado.

10.3 – Utilizar-se do SOFTWARE para finalidades ilícitas e/ou proibidas e que estejam em desacordo com o presente documento, poderá ter seus serviços suspensos e o acesso ao software bloqueado, respondendo civil e criminalmente por qualquer dano decorrente da violação.

11. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

11.1 – A DESENVOLVEDORA fornecerá suporte técnico ao CONTRATANTE, sendo estes serviços limitados ao prazo de validade técnica de 02 anos, contados da data da aquisição da Licença Única de uso de cópia do SOFTWARE.

11.2 – A DESENVOLVEDORA, independente de requerimento, poderá agendar, designando data e horário, para realização de manutenções preventivas, comunicando o CONTRATANTE, através dos meios de contato fornecidos por este no preenchimento de seu cadastro.

11.3 – Os serviços de manutenção não programadas ou sob demanda, serão realizados nos prazos estabelecidos a seguir, que irá variar de acordo com o tipo de falha identificada, sendo qualificadas de acordo com sua gravidade e urgência, conforme seguem elencadas:

11.3.1 – FALHA GRAVE E URGENTE: denominação que se aplica às falhas que causem o impedimento de acesso ao SOFTWARE pelo CONTRATANTE, sendo determinado o seguinte tratamento: a DESENVOLVEDORA realizará o diagnóstico para identificar a origem do problema e apresentar a solução que será adotada e no prazo de até 02 dias úteis, devendo solucionar o problema em até 01 dia útil após conclusão do diagnóstico.

11.3.2 – FALHA GRAVE E SEMI URGENTE: denominação que se aplica às falhas que causem a paralisação parcial de funcionalidades críticas do sistema, sendo determinado o seguinte tratamento: a DESENVOLVEDORA realizará o diagnóstico para identificar a origem do problema no prazo de até 01 dia útil e apresentar a solução que será adotada e concluída no prazo de 02 dias úteis após conclusão do diagnóstico.

11.3.3 – FALHAS NÃO URGENTE: denominação que se aplica às falhas que resultem em perda parcial de funcionalidades não críticas do sistema, sendo determinado o seguinte tratamento: a DESENVOLVEDORA realizará o diagnóstico para identificar a origem do problema no prazo de até 02 dia útil e apresentar a solução que será adotada e concluída no prazo de 03 dias úteis após conclusão do diagnóstico.

11.4 – Os serviços de manutenção de responsabilidade da DESENVOLVEDORA não contemplam a realização de cópias de segurança (BACKUP) dos dados inseridos no SOFTWARE pelo CONTRATANTE.

12. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 – A DESENVOLVEDORA não poderá ser responsabilizada pelo teor dos dados inseridos no SOFTWARE pelo CONTRATANTE, recaindo exclusivamente sobre este, a responsabilidade pelo teor e informações que inserir ou disponibilizar no sistema.

12.2 – A responsabilidade da DESENVOLVEDORA se restringe à disponibilização de SOFTWARE de forma íntegra e em funcionamento de suas funcionalidades, não sendo responsável por falhas e danos causados no equipamento em que o CONTRATANTE instalar o SOFTWARE ou pelo equipamento em que este for acessado, se isentando também de uso indevido do equipamento, falhas provocadas por SOFTWARES de terceiros, defeito ou mau funcionamento de componentes de HARDWARE, qualidade da conexão de rede de internet e/ou intranet, sistema infectado com vírus, Malware, Spy, falta de energia ou picos de sobrecarga de energia, dentre outros;

12.3 – A DESENVOLVEDORA não se responsabiliza por danos, prejuízos ou substituição de equipamentos, quando identificado o uso indevido do SOFTWARE ou utilização para finalidade diversa da que este foi desenvolvido, respondendo o CONTRATANTE pela má utilização e trazendo para si, a responsabilidade pelos vícios e falhas resultantes da utilização indevida;

12.4 – A DESENVOLVEDORA disponibiliza a Licença de uso do SOFTWARE como ferramenta de uso profissional, visando auxiliar ou viabilizar a realização de serviços pelo CONTRATANTE, entretanto, não havendo qualquer vínculo ou garantia por parte da DESENVOLVEDORA, sobre o resultado do serviço realizado pelo CONTRATANTE, sendo a relação existente exclusivamente entre o CONTRATANTE e terceiros.

12.5 – Fica definida também, a limitação de garantia ao objeto deste contrato, exclusivamente sobre o Licença de uso de cópia do SOFTWARE desenvolvida e comercializada pela DESENVOLVEDORA, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre esta e o CONTRATANTE, sendo cada parte única e exclusiva responsável pela gestão e custos de seus respectivos fornecedores, empregados, prepostos, prestadores de serviço e qualquer outra modalidade de vínculo, eximindo expressamente a outra parte de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, que venha a ser atribuído a outra parte a que título for.

12.6 – A DESENVOLVEDORA também se isenta de qualquer responsabilidade de falhas de software e hardware, que impossibilite a utilização do SOFTWARE, tais como porta USB danificada, conflito do SOFTWARE da DESENVOLVEDORA com softwares de terceiros, falta de memória RAM ou para alocação de dados e outros.

13. CASOS DE EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

13.1 – A DESENVOLVEDORA não será responsável por danos ou prejuízos causados por motivo de força ou caso fortuito, nos casos em que se eximirá da responsabilidade por força do que determina o 393 do Código Civil;

13.2 – A DESENVOLVEDORA também não poderá ser responsabilizada por danos e prejuízos causados em decorrência de utilização indevida do SOFTWARE pelo CONTRATANTE, principalmente quando decorrer de má-utilização ou da prática de condutas ilícitas.

13.3 – A DESENVOLVEDORA não se responsabiliza por ataques cibernéticos sofridos pelo CONTRATANTE ou que resultem em danos ao SOFTWARE, sendo a DESENVOLVEDORA responsável por envidar os esforços para corrigir e/ou realizar a reconstrução do SOFTWARE, caso haja tal viabilidade.

13.4 – Haverá ainda, exclusão de responsabilidade da DESENVOLVEDORA em situações não elencadas neste instrumento, mas que decorram de legislação vigente ou normas administrativas por entidades de direito público.

14. DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA TESTES OU PUBLICIDADE

14.1 – A DESENVOLVEDORA poderá disponibilizar Licença de uso do SOFTWARE objeto do contrato ou de outros softwares que tenha desenvolvido ou venha a desenvolver, ferramentas de sistema, módulos específicos de parte de softwares de forma gratuita por tempo limitado ou mesmo sem prazo definido.

14.2 – A disponibilidade vigorará conforme critério exclusivo da DESENVOLVEDORA, que poderá sem necessidade de comunicado prévio aos usuários, suspender ou encerrar o período de disponibilidade, se eximindo de responder por qualquer ônus perante os usuários nestas situações.

14.3 – A DESENVOLVEDORA poderá disponibilizar o SOFTWARE objeto do contrato ou outros softwares de sua propriedade com condições especiais e descontos promocionais em percentual que livremente definir, condições que poderão ser apresentadas com ou sem prazos definidos, podendo ser concedidos também descontos sobre atualizações ou mudanças de versões do SOFTWARE, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 10 dias, as datas de encerramento das condições especiais oferecidas quando estas forem definidas sem prazo final de vigência.

14.4 – As promoções descritas nesta cláusula, não serão cumulativas com outras ofertas e promoções oferecidas para aquisição de Licença de uso de cópia do SOFTWARE.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – O prazo de vigência deste contrato se inicia na data em que concluída a aquisição da Licença Única de uso de cópia do SOFTWARE, condicionada a conclusão do cadastro pelo CONTRATANTE e da aceitação de todos os termos e condições deste contrato.

15.2 – O contrato vigorará por prazo indeterminado, ressalvado o prazo de validade técnica e suporte administrativo de 02 anos de vigência contados da data de aquisição da Licença.

16 - DIREITO DE ALTERAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO

16.1 – A DESENVOLVEDORA reserva-se no direito de realizar alterações e atualizações nos termos do presente contrato, sempre que se fizer necessário para cumprimento da legislação vigente e adequação de normas administrativas ou quando necessárias a

adequar-se a novas tecnologias e nomenclatura de TI, que demande aplicação de regras específicas.

16.2 – As alterações deverão ser comunicadas pela DESENVOLVEDORA através dos contatos fornecidos pelo CONTRATANTE, que assume a responsabilidade por manter os seus contatos atualizados, sob pena de não poder alegar desconhecimento de informações em caso de dados desatualizados.

17. NOMENCLATURA DE TERMOS TÉCNICOS

17.1: TERMOS ESPECÍFICOS DEFINIDOS PELA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

ANONIMIZAÇÃO: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

AUTORIDADE NACIONAL: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

BANCO DE DADOS: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

CONSENTIMENTO: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

DADO ANONIMIZADO: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

DADO PESSOAL: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

DADO PESSOAL SENSÍVEL: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

ELIMINAÇÃO DE DADOS: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

TITULAR: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

USO COMPARTILHADO DE DADOS: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências

legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

17.2: TERMOS UTILIZADOS PELA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TI

BACKUP: ato de fazer cópias de segurança de um ambiente, aplicação ou dados em um determinado momento, através de dispositivos de armazenamento para a recuperação dos arquivos ou do sistema em caso de falhas.

Cookies: Pequenos arquivos de texto que ficam gravados no computador do internauta e podem ser recuperados pelo site que o enviou durante a navegação.

Host: Hospedeiro. O termo remete a uma estrutura para processamento e transmissão de dados.

IP: Significa “Internet Protocol”, traduzido para português como Protocolo da Internet e é um número que identifica um dispositivo (computador, impressora, roteador) em uma rede.

Link: Ligação entre documentos na Internet.

MALWARE: termo genérico que designa qualquer tipo de software malicioso projetado para prejudicar ou explorar qualquer dispositivo, serviço ou rede programável.

Robô / Bot: é um programa de software que executa tarefas automatizadas, repetitivas e pré-definidas. Os bots normalmente imitam ou substituem o comportamento do usuário humano.

SaaS: sigla para “Software as a Service”, que em português significa Software como Serviço, permite que os usuários se conectem e usem aplicativos baseados em nuvem pela Internet.

Scraping: traduzido como raspagem web é uma técnica que automatiza a coleta de dados em um site ou aplicativo web.

SOFTWARE: Termo de língua inglesa que corresponde em português a Programa de Computador, definido pelo Artigo 1º da lei 9.609/1998: a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

SPAM: Termo comum da Internet que não só faz referência direta a e-mails indesejados, mas também a comportamentos em redes sociais para propagar notícias falsas e gerar tráfego para correntes.

SPYWARE: é um tipo de malware que tenta se esconder enquanto registra secretamente informações e rastreia suas atividades online em seus computadores ou dispositivos móveis. Ele pode monitorar e copiar tudo que você digita, carrega, baixa e armazena. Algumas variedades de spyware também conseguem ativar câmeras e microfones para assistir e ouvir você sem serem detectados.

TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol): que se traduz em significa protocolo de controle de transmissão/protocolo da internet. É um conjunto de

regras padronizadas que permitem que os computadores se comuniquem em uma rede como a internet.

18. FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir eventuais dúvidas, conflitos e demandas judiciais que venha a ser apresentada por qualquer das partes, renunciando qualquer outro, ainda que tenha preferência legal.

O **CONTRATANTE** declara ter lido, compreendido e concordado com todos os termos do presente contrato, apresentando a marcação do seu aceite localizado na parte final deste contrato.